



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE TECNOLOGIA
Conselho Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção

RESOLUÇÃO Nº 016/2014-ENP

Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar novo curso de graduação - Ano Letivo de 2014.

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a Resolução nº 094/2002-CEP, que aprova normas para ingresso de portadores de diploma de curso superior para cursar novo curso de graduação na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº 031/2014-DAA, de 19/02/2014, que publica as vagas para o processo de Ingresso de Portador de Diploma de Curso Superior para cursar outro curso de graduação, ano letivo 2014;

considerando a análise do aproveitamento de estudos dos currículos dos requerentes e os seus respectivos enquadramentos no currículo do curso de **Engenharia de Produção** da UEM.

“ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º. Deferir os pedidos dos requerentes relacionados abaixo, de portador de diploma de Ensino Superior para o curso de graduação em **Engenharia de Produção** da UEM, turno noturno, **ano letivo de 2014**, enquadrando –os na 3ª série, devendo concluí-lo no prazo máximo estabelecido:

Requerentes	Ênfase	Prazo Máximo para Conclusão do Curso
Diego Rodrigues Marques	Agroindústria	2022
Denise Felix da Silva	Software	2022

Art. 2º. Indeferir os pedidos dos requerentes relacionados abaixo, de portador de diploma de Ensino Superior para o curso de graduação em **Engenharia de Produção** da UEM, turno noturno, **ano letivo de 2014**, por terem sido enquadrados na **1ª série**, na qual não há vaga.

Requerentes
Ana Paula Bonini
Carlos Roberto de Oliveira Cazelatto Junior
Danillo Rubem do Nascimento Castiglioni
Diogo Tiosse da Silva
Rodrigo de Melo Monteiro

Art. 3º. Estabelecer o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação dos resultados pela Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) para o pedido de reconsideração, em caso de erro de fato ou de direito, devidamente fundamentado, junto ao Conselho Acadêmico do Curso de **Engenharia de Produção** da UEM.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMPRA-SE.

Maringá, 06 de março de 2014.

Prof. Dr. Edwin Vladimir Cardoza Galdamez
Coordenador.